

## Regulamentos

### **PRÉMIO DE EXCELÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE DO PORTO**

Aprovado pelo despacho reitoral GR.01.07.2012, de 02 de julho de 2012

A Universidade do Porto (U.Porto) é uma instituição de educação, investigação e de desenvolvimento fortemente comprometida com a formação integral dos seus estudantes, considerando as múltiplas dimensões do seu percurso académico, incluindo as de carácter científico, pedagógico, cívico, crítico e participativo.

Pretendendo contribuir para a melhoria contínua do sucesso escolar, a qualidade e a inovação pedagógicas, a U.Porto institui o "Prémio de Excelência Pedagógica da Universidade do Porto" que se rege pelo regulamento seguinte:

#### **Artigo 1.º** **Objeto e Objetivos**

1. O "Prémio de Excelência Pedagógica da Universidade do Porto", adiante apenas designado por "Prémio", é individual e visa distinguir a excelência das atividades de formação daqueles que lecionem unidades curriculares num ciclo de estudos da U.Porto;
2. A atribuição do prémio visa contribuir para a melhoria contínua do sucesso escolar, a qualidade e a inovação pedagógicas e para a utilização das novas tecnologias na educação.

#### **Artigo 2.º** **Prémio**

1. O Prémio, no valor de 5.000 €, é atribuído uma vez por ano ao autor da candidatura apresentada nos termos do artigo 4.º, que tenha sido classificada em primeiro lugar por um júri nomeado para o efeito;
2. O resultado de cada edição do prémio será amplamente anunciado através dos meios de divulgação disponíveis na U.Porto;
3. A cerimónia de entrega do prémio decorre durante a sessão solene de comemoração do dia da U.Porto.

U1

### **Artigo 3.º** **Condições de elegibilidade**

Reúnem condições de elegibilidade ao Prémio todas as pessoas que cumulativamente cumpram os requisitos seguintes:

- a. Tenham um contrato de trabalho ininterrupto com a U.Porto, através de uma das suas entidades constitutivas, há pelo menos três anos;
- b. Nos últimos três anos tenham lecionado, em cada ano letivo, uma ou mais unidades curriculares de ciclos de estudo da U.Porto, cujos inquéritos pedagógicos, nas dimensões "docente", tenham tido um número de respostas não inferior a 20% dos estudantes inscritos, num mínimo de 10 respostas;
- c. Tenham obtido um valor não inferior a 5 nas dimensões "docente" dos inquéritos pedagógicos em todas as unidades curriculares referidas na alínea anterior, correspondendo este valor à respetiva média aritmética;
- d. Tenham preenchido no sistema de informação da U.Porto (SIGARRA) a ficha de todas as unidades curriculares referidas na alínea anterior (em português e inglês), bem como os respetivos sumários e relatório;
- e. Não tenham recebido o Prémio a que este regulamento diz respeito há menos de três anos.

### **Artigo 4.º** **Candidaturas**

1. A abertura de candidaturas ao Prémio será amplamente anunciada através dos meios de divulgação disponíveis na U.Porto;
2. O período para apresentação de candidaturas ao Prémio decorre entre os meses de Outubro e Novembro do ano letivo a que diz respeito a edição do Prémio;
3. A candidatura considera-se válida se o candidato satisfizer as condições de elegibilidade referidas no artigo 3.º e apresentar a seguinte documentação:
  - a. Formulário de candidatura;
  - b. Curriculum Vitae resumido (acessível na página pessoal, no SIGARRA);
  - c. Trabalho de reflexão pedagógica apresentado em forma de artigo, seguindo o modelo disponibilizado anualmente no portal da U.Porto, que inclua:
    - i. Descrição e justificação das estratégias pedagógicas utilizadas;
    - ii. Descrição e justificação das componentes de inovação utilizadas;
    - iii. Descrição e comentário dos resultados alcançados.
4. A documentação relativa à candidatura referida nas alíneas de a. e c. do ponto anterior deve ser entregue até ao último dia do mês de Novembro do ano letivo a que diz respeito a edição do Prémio;
5. O candidato compromete-se a apresentar o trabalho de reflexão pedagógica referido na alínea c. do ponto 3 deste artigo no Workshop Anual de Inovação e Partilha Pedagógica da U.Porto, a realizar na Universidade no ano letivo a que diz respeito a edição do Prémio.

### **Artigo 5.º** **Júri**

O Júri do Prémio é constituído por sete elementos nomeados pelo Reitor da U.Porto.

101

## **Artigo 6.º** **Avaliação e seriação**

1. A atribuição do Prémio fundamenta-se na excelência e inovação pedagógicas e nos resultados alcançados;
2. Na avaliação das candidaturas o júri considera os seguintes parâmetros:
  - a. Estratégia pedagógica;
  - b. Inovação pedagógica;
  - c. Utilização de tecnologias de apoio à aprendizagem;
  - d. Promoção de aprendizagem ativa;
  - e. Resultados dos inquéritos pedagógicos;
  - f. Métodos e resultados da avaliação discente;
  - g. Indicadores de desempenho pedagógico (e.g. rácios avaliados/inscritos, aprovados/inscritos, aprovados/avaliados);
  - h. Grau de cumprimento dos procedimentos aplicáveis do Manual do Sistema de Gestão da Qualidade da U.Porto;
  - i. Qualidade da apresentação no Workshop Anual de Inovação e Partilha Pedagógica da U.Porto, a realizar na Universidade no ano letivo a que diz respeito a edição do Prémio.
3. Analisadas as candidaturas pode o júri decidir pela não atribuição do Prémio se considerar que nenhuma reúne os requisitos de qualidade e inovação ou verificar não estarem observadas as regras do presente regulamento. Poderá ainda decidir-se pela atribuição *ex aequo*;
4. As decisões do júri devem considerar-se definitivas pelo que das mesmas não cabe recurso.

## **Artigo 7.º** **Direitos de autor**

1. Os candidatos autorizam a Universidade do Porto a divulgar por qualquer forma, no todo ou em parte, e sem quaisquer custos, o material apresentado e aprovado pelo júri em mérito absoluto salvo o previsto no número seguinte;
2. Sempre que as candidaturas incluam trabalhos que tenham sido objeto de publicação e que estejam abrangidos, no todo ou em parte, pelas normas de direitos de autor e direitos conexos deverão mencionar esse facto bem como a entidade que detém a titularidade desses direitos.

## **Artigo 8.º** **Casos omissos**

Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo reitor da U.Porto.

## **Artigo 9.º** **Revisão**

O presente regulamento poderá ser revisto a todo o tempo mediante proposta nesse sentido.

## **Artigo 10.º** **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor logo que aprovado pelo reitor e publicado no sistema de informação da U.Porto.